



Coletânea da Jurisprudência

Despacho do Tribunal de Justiça (Décima Secção) de 21 de maio de 2015 — Slovenská autobusová doprava Trnava

(Processo C-318/14) ¹¹

«Reenvio prejudicial — Artigo 99.º do Regulamento de Processo do Tribunal de Justiça — Artigos 49.º TFUE e 52.º TFUE — Liberdade de estabelecimento — Regulamento (CE) n.º 1370/2007 — Transportes públicos ferroviários e rodoviários — Transportes por autocarro nas linhas urbanas de transporte público — Transportador com sede noutra Estado-Membro que opera através de uma sucursal — Obrigação de obter uma autorização especial — Poder discricionário da autoridade competente — Contrato de serviço público»

Liberdade de estabelecimento — Restrições — Exercício de uma atividade de transporte coletivo urbano rodoviário no território de um Estado-Membro — Regulamentação que impõe apenas aos transportadores estrangeiros com uma sucursal nesse Estado-Membro a obtenção de uma autorização especial emitida de forma discricionária pelas autoridades competentes — Inadmissibilidade — Justificação — Falta (Artigo 49.º TFUE) (cf. n.ºs 37 a 42, 44, 47, 48 a 50, 53 e disp.)

Dispositivo

O artigo 49.º TFUE deve ser interpretado no sentido de que se opõe a uma regulamentação de um Estado-Membro que impõe apenas aos transportadores estrangeiros com uma sucursal nesse Estado-Membro a obtenção de uma autorização especial, concedida de forma discricionária pelas autoridades competentes, com vista a exercer uma atividade de transporte público urbano rodoviário unicamente no território desse Estado-Membro.

1 — JO C 351, de 6.10.2014.